

DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA DE CRÉDITO DE CUSTEIO AGRÍCOLA NO PARANÁ NA DÉCADA DE 80: VALORES, LIBERAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS

WILSON LUIZ BERTO^a
ANTONIO CARLOS MORETTO^b

BERTO, W.L. & MORETTO, A.C. Diagnóstico da política de crédito de custeio agrícola no Paraná na década de 80: valores, liberações e encargos financeiros. *Semina*, Londrina, v. 11, n. 3, p. 131-144, set. 1990.

RESUMO

Este artigo se propõe a analisar o desempenho da política de crédito de Custeio para os pequenos produtores das seis principais culturas do Estado do Paraná, na década de 80, baseando-se na análise comparativa das normas oficiais para o Valor Básico de Custeio (VBC) com as planilhas de cálculo do Desembolso Real do Agricultor (DRA) elaboradas pela OCE-PAR/OCB e com o calendário agrícola do Estado.

PALAVRAS-CHAVE: Política de crédito rural; Valor básico de custeio; Desembolso real do agricultor; Ciclo produtivo; Encargos financeiros; Índice de preços recebidos.

1 – INTRODUÇÃO

O setor agrícola é considerado por muitos autores a mola propulsora do desenvolvimento econômico (Johnston & Mellor apud Accarini, 1987, p. 54-60). Entretanto, o longo tempo de retorno dos capitais aplicados e o alto risco que a atividade proporciona, são características que o diferenciam dos demais setores da economia, inspirando cuidados específicos na condução de políticas adequadas, notadamente no que diz respeito à política de crédito rural.

Desde a institucionalização do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR no Brasil, em 05 de novembro de 1965, através da lei nº 4.829, a política de crédito rural teve como objetivo básico a ampliação da oferta de produtos agrícolas dentro do contexto de uma maior tecnificação, de forma a refletir métodos eficientes de produção na agricultura (Kageyama & Silva, 1983, p. 544-545). Na década de 70, a política teve também a função de promover a exportação de produtos agrícolas com o intuito de equilibrar a Balança Comercial do País, que se encontrava em grandes dificuldades, principalmente em função da crise do petróleo. Ainda nesta década, a participação dos recursos destinados às atividades agrícolas na renda do setor, experimentou uma extraordinária expansão, notadamente os recursos oficiais, conforme Sayad apud Melo (1982, p. 79). Além disso verificaram-se, também, taxas de juros altamente subsidiadas.

Embora a estratégia do governo de estimular a produção agrícola tenha sido responsável pela viabilização do

processo de tecnificação da agricultura, através da utilização de insumos modernos e máquinas, ela não propiciou um aumento sensível da produção em relação ao montante de recursos dispendidos pelo Sistema Nacional de Crédito Rural, inclusive considerando-se o subsídio nele implícito. Por isso, segundo Kageyama & Silva (1983, p. 545), a política de crédito rural adotada até então, passou a ser vista como parcialmente responsável pela queda de eficiência da aplicação dos recursos, permitindo desvios para aplicações mais rentáveis, como o mercado financeiro, a compra de terras, e outras. Além disso, Barros (1979, p. 27-31) verificou que a política colaborou, juntamente com outras variáveis, para a expansão da base monetária, resultando em pressões inflacionárias na economia do País.

Através do Voto nº 155/79 de 23/05/79 do Conselho Monetário Nacional – CMN, o governo criou o Valor Básico de Custeio (VBC), com a finalidade de ser um instrumento complementar da política oficial de crédito rural. Com a criação desse novo instrumento era intenção do governo dar outra ótica ao planejamento da política agrícola, visando a contenção da expansão monetária, na medida em que as áreas financeiras estatais procuraram limitar a sua participação como fonte de recursos à agricultura, deixando esta questão para ser decidida entre os agentes financeiros privados e os agricultores.

É bem verdade que o critério utilizado anteriormente à criação do VBC, o qual estabelecia o montante de financiamento em 60% do valor da produção, super/subvalorizara o verdadeiro montante de recursos de que o agricultor pre-

a - Bacharel em Ciências Econômicas – Cooperativa de Crédito Rural Vale do Tibagi Ltda. – CREDIVAL, Londrina-PR.

b - Departamento de Economia – CESA/Universidade Estadual de Londrina.

cia. Além disso, a política de crédito era atrelada à política de preço mínimo, não permitindo um funcionamento eficiente de ambas (Companhia..., 1989, p. 19).

Com a criação do VBC estes problemas foram solucionados. A diretriz do governo voltou-se, então, para o financiamento das despesas efetivamente incorridas pelo produtor durante o ciclo produtivo de sua lavoura.

Todavia, em termos de seus efeitos práticos, segundo Companhia... (1989, p. 23), eventuais falhas podem ser detectadas na elaboração do VBC. A principal delas diz respeito à distribuição inadequada dos recursos disponíveis para os financiamentos, ou seja, a indicação de níveis de empréstimos maiores ou menores que as reais necessidades de cada tomador, dependendo do produto ou região. Existem ainda, falhas na operacionalização do crédito com relação aos percentuais e épocas de liberação do VBC em cada fase do ciclo produtivo. As matrizes de coeficientes técnicos de exigência de fatores físicos e de preços, as quais determinam o VBC, são compostas de dados unificados representativos de macrorregiões produtoras. Desta forma, nem sempre o VBC apresenta-se compatível com as reais necessidades do agricultor de um Estado específico componente desta macrorregião. O Paraná é um exemplo, pois utiliza o VBC calculado pelos órgãos do Governo Federal para a Região Centro-Sul do País, sendo esta, uma região muito ampla. O que é válido para uma macrorregião, pode não ser para uma microrregião ou mesmo para o Estado.

Uma outra questão que afeta a eficácia da política de crédito rural diz respeito aos limites de adiantamento. Mesmo quando o VBC é suficiente, ao empregar os limites de adiantamento, o seu valor integral torna-se defasado comprometendo, desta forma, a sua eficácia.

Apesar de todas estas discrepâncias, não se pode negar que ainda é vantajoso ao produtor tomar recursos de crédito através da sistemática do VBC, uma vez que as taxas de juros pagas são previamente fixadas e historicamente menores, em geral, do que aquelas praticadas a nível de mercado.

O período posterior à criação do VBC experimentou duas situações distintas com respeito aos encargos financeiros relativos aos financiamentos. Em primeiro lugar, o setor agrícola convivia com fortes subsídios explícitos. As taxas de juros permaneciam fixas, enquanto a inflação se acelerava. Posteriormente, a partir de 1983, o subsídio ao crédito rural foi reduzido significativamente com a inclusão da correção monetária na dívida do produtor. Com a inflação elevou-se consideravelmente nos anos 80, com alguns períodos de estabilização, a participação dos encargos financeiros nos custos de produção evoluiu muito. Em função disto, muito tem se questionado sobre a consistência dos indexadores utilizados para corrigir o crédito de custeio agrícola durante a década de 80, principalmente a partir de 1987. Os órgãos oficiais e agentes financeiros argumentavam que o Índice de Preços Recebidos — IPR seria o indexador ideal para a dívida de custeio, pois permitia que a mesma fosse reajustada nas mesmas proporções dos preços recebidos pelos agricultores (Relatório de Pesquisa, 1988, p. 25, 30).

Tendo por base os problemas mencionados, este artigo tem como objetivo geral analisar o desempenho da polí-

tica de crédito de custeio agrícola para os pequenos produtores das culturas de algodão herbáceo, arroz de sequeiro, feijão das águas, milho, soja e trigo de sequeiro, nos anos 80, no Paraná.

Especificamente pretende-se:

- analisar os montantes dos Valores Básicos de Custeio e os custos efetivos do agricultor paranaense, considerando os limites oficiais de adiantamento aos pequenos produtores;
- analisar os percentuais e épocas de liberação de cada parcela do crédito, comparativamente aos percentuais efetivos utilizados e às épocas efetivas de cada fase do ciclo produtivo (preparo de solo/plantio, tratamentos culturais e colheita), em conformidade com o calendário agrícola paranaense;
- analisar a evolução dos encargos financeiros da dívida do agricultor paranaense nos custos de produção, considerando as taxas estabelecidas pelas normas oficiais para os pequenos produtores; e
- verificar a adequabilidade do IPR do Paraná como indexador da dívida de custeio dos agricultores, durante o período de financiamento.

2 — METODOLOGIA

Para a elaboração deste artigo utilizaram-se informações estatísticas obtidas em várias instituições, tais como a Companhia de Financiamento da Produção (CFP), o Banco Central do Brasil (BACEN), a Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR), a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), a Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul Ltda (FECOTRIGO), o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (BNCC) e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB). A Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-PR) foi consultada pessoalmente para se fazer uma revisão no calendário agrícola levantado para o Paraná.

O período a ser analisado abrange as safras agrícolas de 1980/81 a 1989/90. Foram utilizados os Valores Básicos de Custeio fixados pelo Conselho Monetário Nacional, com os respectivos limites de adiantamento para o pequeno produtor, e o calendário de liberações, além das planilhas de cálculo do Desembolso Real do Agricultor (DRA), elaboradas pela OCEPAR nos anos de 1980 a 1987, cujos valores representam as propostas de VBC para cada cultura no Estado do Paraná. Nos anos de 1988 e 1989 foram utilizados os cálculos feitos pela OCB para as Regiões Sul e Sudeste, em virtude da não disponibilidade dos dados elaborados pela OCEPAR. Para alguns anos, os valores do DRA foram levantados posteriormente aos meses-base de cálculo do VBC^C. Por isso, foi necessário fazer um ajustamento dos valores do DRA para os respectivos meses-base. Para tal, utilizou-se o Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas.

Como o VBC é determinado para várias faixas de produtividade, foi adotada, para efeito de análise, a faixa de produtividade mais comum no Estado para as culturas se-

lecionadas (Política agrícola, 1989, p. 30).

O método de cálculo dos encargos financeiros compreende várias etapas. Primeiramente calcularam-se os três blocos do ciclo produtivo (preparo de solo/plantio, tratos culturais e colheita), tanto para o VBC como para o DRA, bem como a proporção de cada um no total respectivo.

Na segunda etapa foi calculado o período em que cada bloco está sujeito a juros, conforme as normas oficiais para o VBC e o calendário agrícola levantado para o DRA, ambos abrangendo o ciclo da cultura, mais dois meses após a liberação da parcela destinada à colheita, prazo este dedi-

cado à comercialização e realização da receita pelo produtor^d.

A terceira etapa baseou-se nas normas do BACEN relativas aos limites de adiantamento e às taxas de encargos financeiros para cada ano, considerando-se a categoria de pequeno produtor, conforme demonstrado na Tabela 1.

A quarta e última etapa diz respeito ao cálculo dos encargos financeiros em si. Os juros foram calculados pelo método hamburguês, sendo incorporados ao principal da dívida em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano.

TABELA 1 – LIMITES DE ADIANTAMENTO DO VBC E ENCARGOS FINANCEIROS PARA EMPRÉSTIMO DE CUSTEIO AGRÍCOLA AO PEQUENO PRODUTOR, PARANÁ, 1980/81 – 1989/90

Ano Agrícola	Adiantamento VBC (%)	Encargos Financeiros: juros e correção monetária
1980/81	Soja: 80 Demais prod.: 100	24% a.a.
1981/82	100	45% a.a.
1982/83	100	45% a.a.
1983/84	Feijão e milho: 100 Demais prod.: 90	Trigo: 60% a.a. Demais prod.: 85% da ORTN + 3% a.a.
1984/85	Algodão e soja: 60 Trigo: 90 Demais prod.: 80	100% da ORTN + 3% a.a.
1985/86	Algodão e soja: 60 Trigo: 80 Demais prod.: 100	100% da ORTN + 3% a.a.
1986/87	100	Trigo: 3% a.a. Demais prod.: 100% a.a.
1987/88	100	Trigo* 10% a.a. Demais prod.: 100% da OTN + 7% a.a.
1988/89	Algodão: 80 Soja: 70 Demais prod.: 100	100% da OTN + 7% a.a. (após 31/01/89, o indexador passou a ser o IPC, com capitalização no 1º dia útil de cada mês)
1989/90	Feijão e trigo: 100 Soja: 70 Demais prod.: 80	Trigo e feijão (e milho, quando calculados pelo período do calendário agrícola): 100% do IPC, com capitalização no 1º dia útil de cada mês, + 12% a.a. Demais prod.: BTNF + 12% a.a.

FONTE: Banco Central do Brasil (196—), Banco Nacional ... (1989a), Cardoso (1985), Companhia ... (1990b), Federação ... (1990), Paraná ... (1984, 1985), Política ... (1985, 1988, 1989).

A fórmula utilizada foi a seguinte:

$$J = \frac{SDA \cdot i \cdot t}{360}, \text{ onde:}$$

J = valor dos juros;

SDA = saldo devedor anterior ao cálculo;

i = taxa de juros ao ano na forma unitária;

t = número de dias contados a partir do dia seguinte ao da

liberação ou da correção anterior até o último dia do mês ou do pagamento;

360 = número de dias do ano comercial.

A correção monetária, por sua vez, foi incorporada à dívida no final de cada mês, sendo calculada através da seguinte fórmula^e:

$$CM = \frac{SDA \cdot TC \cdot t}{NDM}, \text{ onde:}$$

CM = valor da correção monetária;
 SDA = saldo devedor anterior ao cálculo;
 TC = taxa de variação da correção monetária do mês;
 T = número de dias contados a partir do dia seguinte ao da liberação ou da correção monetária anterior até o último dia do mês ou do pagamento;
 NDM = número de dias do mês considerado.

Após calculados os encargos financeiros, adicionaram-se os mesmos ao DRA para cada cultura, obtendo-se o Desembolso Real Total (DRT) do agricultor. Esta variável teve por finalidade medir a evolução dos encargos financeiros nos custos de produção do pequeno produtor paranaense para cada cultura.

Por fim, visando comparar a sistemática de cálculo da correção monetária utilizada pelas normas oficiais à sistemática de correção da dívida do agricultor por um Índice de Preços Recebidos (IPR), fez-se a simulação entre ambas, utilizando-se, para isso, o Índice Agregado de Preços Recebidos pelos agricultores no Estado do Paraná, elaborado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – Departamento de Economia Rural – SEAB/DE-RAL.

3 – RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 - Valores Básicos de Custeio, Limites de Adiantamento e Desembolso Real do Agricultor

O Valor Básico de Custeio é um número técnico que estabelece o montante de recursos necessários para custear o desembolso efetivo do agricultor.

Analisando-se os dados da Tabela 2, verifica-se que os montantes do VBC fixados para as culturas selecionadas apresentaram-se abaixo do DRA na maioria dos anos analisados. As culturas que mais se destacaram neste aspecto foram as do feijão e do milho, visto que, em oito anos de período analisado, o VBC esteve abaixo do DRA correspondente. Para o feijão o VBC apresentou menor participação do DRA em 1980/81, com 71%, enquanto para o milho a menor participação foi em 1982/83, com apenas 65%.

O VBC fixado mostrou-se mais próximo das reais necessidades do agricultor para as culturas do arroz e da soja, visto que as suas defasagens e excessos em relação ao DRA, durante o período analisado, não foram significativos para essas culturas. Neste aspecto, a cultura do algodão foi a mais beneficiada, haja vista que, em 1983/84 e 1984/85 seu

TABELA 2 – VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E DESEMBOLSO REAL DO AGRICULTOR (DRA), CULTURAS SELECIONADAS, PARANÁ, 1980/81 – 1989/90

Culturas	Valor Básico de Custeio (VBC)			Desembolso Real do Agricultor (DRA) ¹	Relação	
	Integral	Adiant.	Adiantado		A/C	B/C
	A	%	B	C		
(em Cr\$)						
Algodão herbáceo						
1980/81	29.700,00	100	29.700,00	35.931,46	83	83
1981/82	69.300,00	100	69.300,00	77.669,35	89	89
1982/83	124.300,00	100	124.300,00	119.653,61	104	104
1983/84	276.500,00	90	248.850,00	180.887,63	153	138
1984/85	1.041.000,00	60	624.600,00	768.350,00	135	81
1985/86	3.522.000,00	60	2.113.200,00	3.047.041,24	116	69
1986/87 ²	5.616,00	100	5.616,00	5.746,52	98	98
1987/88 ³	48,05	100	48,05	48,19	100	100
1988/89 ³	49,66	80	39,73	61,30	81	65
1989/90 ⁵	503,86	80	403,09	523,06	96	77
Arroz de sequeiro						
1980/81	10.500,00	100	10.500,00	12.989,07	81	81
1981/82	20.600,00	100	20.600,00	30.650,68	67	67
1982/83	40.500,00	100	40.500,00	47.217,41	86	86
1983/84	95.700,00	90	86.130,00	77.677,60	123	111
1984/85	356.000,00	80	284.800,00	331.074,00	108	86
1985/86	1.283.000,00	100	1.283.000,00	1.158.521,83	111	111
1986/87 ²	2.065,00	100	2.065,00	1.872,96	110	110
1987/88 ³	16,70	100	16,70	17,58	95	95
1988/89 ³	18,65	100	18,65	23,78	78	78
1989/90 ⁵	182,42	80	145,94	168,66	108	87

Feijão das águas						
1980/81	13.200,00	100	13.200,00	18.492,39	71	71
1981/82	20.700,00	100	20.700,00	28.084,35	74	74
1982/83	40.200,00	100	40.200,00	44.516,57	90	90
1983/84	90.600,00	100	90.600,00	66.570,32	136	136
1984/85	345.000,00	80	276.000,00	346.945,00	99	80
1985/86	1.070.000,00	100	1.070.000,00	1.055.744,84	101	101
1986/87 ²	2.112,91	100	2.112,91	2.195,64	96	96
1987/88 ³	18,17	100	18,17	20,77	87	87
1988/89 ³	19,54	100	19,54	24,52	80	80
1989/90 ⁵	247,56	100	247,56	287,06	86	86
Milho						
1980/81	13.400,00	100	13.400,00	16.236,18	83	83
1981/82	21.800,00	100	21.800,00	31.522,97	69	69
1982/83	41.000,00	100	41.000,00	62.695,73	65	65
1983/84	100.500,00	100	100.500,00	79.354,15	127	127
1984/85	370.000,00	80	296.000,00	371.871,00	99	80
1985/86	1.354.000,00	100	1.354.000,00	1.198.129,68	113	113
1986/87 ²	2.002,00	100	2.002,00	2.439,59	82	82
1987/88 ³	17,41	100	17,41	21,79	80	80
1988/89 ³	20,04	100	20,04	23,80	84	84
1989/90 ⁵	191,28	80	153,02	235,36	81	65
Soja						
1980/81	12.200,00	80	9.760,00	13.843,21	88	71
1981/82	27.000,00	100	27.000,00	31.811,34	85	85
1982/83	54.100,00	100	54.100,00	63.094,66	86	86
1983/84	124.600,00	90	112.140,00	111.835,15	111	100
1984/85	475.000,00	60	285.000,00	461.187,00	103	62
1985/86	1.722.000,00	60	1.033.200,00	1.472.836,73	117	70
1986/87 ²	2.734,00	100	2.734,00	2.674,98	102	102
1987/88 ³	22,62	100	22,62	25,28	89	89
1988/89 ³	27,95	70	19,57	32,36	86	60
1989/90 ⁵	233,79	70	163,65	216,65	108	76
Trigo de sequeiro						
1980	9.396,00	100	9.396,00	12.081,04	78	78
1981	17.800,00	100	17.800,00	28.318,52	63	63
1982	34.200,00	100	34.200,00	41.674,20	82	82
1983	88.000,00	90	79.200,00	96.238,65	91	82
1984	274.200,00	90	246.780,00	322.833,00	85	76
1985	1.205.000,00	80	964.000,00	1.043.461,00	115	92
1986 ²	3.309,06	100	3.309,06	2.498,94	132	132
1987 ²	5.844,40	100	5.844,40	3.642,19	160	160
1988 ³	30,95	100	30,95	34,12	91	91
1989 ⁴	214,17	100	214,17	181,84	118	118

FONTE: Banco Central do Brasil (196-), Cardoso (1985), Companhia ... (1990b), Conjuntura ... (1985, 1987, 1988, 1990), Costa & Sette (1980?, 1980, 1981?, 1981, 1982), Costa & Turra & Machado (1987, 1988), Costa & Turra & Sette (1982), Costa & Turra & Silveira (1983a, 1983b, 1984a, 1984b, 1985a, 1985b, 1986a, 1986b, 1987), Custo ... (1988a, 1988b, 1989), Federação ... (1990), Indicadores ... (1983), Índices ... (1980, 1981), Paraná ... (1984, 1985), Política ... (1985, 1988).

NOTAS: 1 - Nos anos de 1980/81 e 1983/84 à 1987/88, para as culturas de verão, e 1980, 1981 à 1988, para a cultura do trigo, os valores da DRA foram deflacionados pelo IGP/DI, da FGV, para o mês-base de cálculo do VBC; 2 - Valores em Cz\$; 3 - Valores em OTN; 4 - Valores em NCz\$; 5 - Valores em BTN.

VBC apresentou-se expressivamente mais elevado que o DRA. Além disso, as defasagens do VBC apresentadas em alguns anos não foram elevadas para essa cultura, durante o período analisado. No caso do trigo, o comportamento do VBC em relação ao DRA foi muito oscilante no período. Em 1981, por exemplo, o VBC representava apenas 63% do DRA, enquanto que em 1987 passou a representar 160%.

Quando se compara o montante do VBC efetivamente adiantado ao pequeno produtor paranaense com o DRA de cada cultura, constatam-se algumas alterações^f, principalmente nas culturas do algodão e da soja. No caso do algodão, verificou-se superioridade expressiva do VBC efetiva-

mente adiantado em relação ao DRA, apenas em 1983/84, onde a relação entre ambos foi de 138%. Para a soja, a situação mostrou-se ainda menos favorável, pois o valor financiado esteve acima do DRA apenas em 1986/87, onde a relação entre ambos não foi expressiva, ou seja, 102%. Este fato ocorreu com a soja devido à maior frequência de baixos limites de adiantamento ao longo do período analisado, relativamente aos demais produtos.

Como se observa na Tabela 2, os limites de adiantamento na safra 1984/85 foram os mais baixos do período para todas as culturas. Este fato anulou a intenção do governo, naquele ano, de promover um aumento real de recursos para a agricultura. O VBC aprovado foi considerado satisfa-

tório, de maneira geral, porque situou-se próximo do DRA naquele ano. Mas a utilização dos baixos limites de adiantamento do VBC fez com que o valor efetivamente financiado ficasse aquém das reais necessidades do pequeno agricultor paranaense.

3.2 - Percentuais e Épocas de Liberação

É fundamental que o percentual estipulado para cada parcela do VBC esteja bem próximo daquele efetivamente necessário em cada fase do ciclo produtivo.

Com base nos dados da Tabela 3, verificou-se que a primeira parcela do VBC, para as culturas do algodão, milho e soja, apresentou-se superestimada em relação ao montante necessário, nos três primeiros anos do período. Entretanto, da safra 1983/84 à de 1985/86, o valor ficou abaixo das reais necessidades dessa primeira fase do ciclo, recuperando-

se a partir daí, exceto para o milho, que apresentou recuperação somente no final do período, isto é, na safra 1989/90. Para a cultura do arroz, os montantes da primeira parcela apresentaram-se próximos às reais necessidades nos três primeiros anos do período. De 1983/84 a 1985/86, o valor ficou subestimado, posteriormente recuperou-se e se manteve até o final do período. Na cultura do feijão, a primeira parcela do VBC apresentou-se regularmente próxima ao montante necessário ao longo de todo o período analisado. No caso do trigo, cuja análise foi feita a partir de 1983, ela esteve defasada apenas nos anos de 1986 e 1987.

No que diz respeito à segunda parcela do VBC, destinada aos tratos culturais, esta apresentou-se defasada; de maneira geral, durante todo o período para as culturas de algodão e arroz, exceto no ano agrícola de 1982/83. Para o feijão esta parcela apresentou-se próxima do montante

TABELA 3 – PERCENTUAIS E MESES DE LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DO CRÉDITO DE CUSTEIO, CULTURAS SELECIONADAS, PARANÁ, 1980/81 – 1989/90¹

Culturas	Normas Oficiais do BACEN						DRA e calendário agrícola					
	1. ^a parc.		2. ^a parc.		3. ^a parc.		Prep. solo e Plantio		Tratos culturais		Colheita	
	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês
Algodão herbáceo												
1980/81	30	jul.	35	out.	35	fev.	24	set.	40	out.	36	mar.
1981/82	30	jul.	35	out.	35	fev.	24	set.	42	out.	34	mar.
1982/83	30	jul.	35	out.	35	fev.	30	set.	32	out.	38	mar.
1983/84	24	jul.	29	out.	47	fev.	32	set.	35	out.	33	mar.
1984/85	24	ago.	29	out.	47	fev.	34	set.	32	out.	34	mar.
1985/86	24	ago.	29	out.	47	fev.	29	set.	29	out.	42	mar.
1986/87	35	ago.	30	out.	35	fev.	31	set.	35	out.	34	mar.
1987/88	35	ago.	30	out.	35	fev.	35	set.	39	out.	26	mar.
1988/89	35	ago.	30	out.	35	fev.	33	set.	39	out.	28	mar.
1989/90	35	ago.	30	out.	35	fev.	25	set.	45	out.	30	mar.
Arroz de sequeiro												
1980/81	65	jul.	25	out.	10	fev.	65	ago.	27	nov.	8	fev.
1981/82	65	jul.	25	out.	10	fev.	53	ago.	36	nov.	11	fev.
1982/83	65	jul.	25	out.	10	fev.	63	ago.	21	nov.	16	fev.
1983/84	59	jul.	19	out.	22	fev.	66	ago.	23	nov.	11	fev.
1984/85	59	ago.	19	out.	22	fev.	64	ago.	23	nov.	13	fev.
1985/86	59	ago.	19	out.	22	fev.	62	ago.	23	nov.	15	fev.
1986/87	70	ago.	20	out.	10	fev.	66	ago.	26	nov.	8	fev.
1987/88	70	ago.	20	out.	10	fev.	68	ago.	25	nov.	7	fev.
1988/89	70	ago.	20	out.	10	fev.	68	ago.	25	nov.	7	fev.
1989/90	70	ago.	20	out.	10	fev.	65	ago.	28	nov.	7	fev.
Feijão das águas												
1980/81	50	jul.	35	ago.	15	out.	47	jul.	32	set.	21	nov.
1981/82	50	jul.	35	ago.	15	out.	51	jul.	33	set.	16	nov.
1982/83	50	jul.	35	ago.	15	out.	51	jul.	31	set.	18	nov.
1983/84	50	jul.	35	ago.	15	out.	53	jul.	32	set.	15	nov.
1984/85	50	ago.	35	set.	15	out.	54	jul.	33	set.	13	nov.
1985/86	50	ago.	35	set.	15	out.	50	jul.	35	set.	15	nov.
1986/87	45	ago.	25	set.	30	out.	49	jul.	32	set.	19	nov.
1987/88	55	jul.	25	ago.	20	out.	54	jul.	32	set.	14	nov.

1988/89	55	jul.	25	ago.	20	out.	55	jul.	35	set.	10	nov.
1989/90	55	jul.	25	ago.	20	out.	53	jul.	31	set.	16	nov.
Milho												
1980/82	50	jul.	25	out.	25	fev.	44	jul.	38	nov.	18	mar.
1981/82	50	jul.	25	out.	25	fev.	47	jul.	36	nov.	17	mar.
1982/83	50	jul.	25	out.	25	fev.	44	jul.	22	nov.	34	mar.
1983/84	49	jul.	19	out.	32	fev.	57	jul.	28	nov.	15	mar.
1984/85	49	ago.	19	out.	32	fev.	58	jul.	27	nov.	15	mar.
1985/86	49	ago.	19	out.	32	fev.	55	jul.	29	nov.	16	mar.
1986/87	50	ago.	30	out.	20	fev.	56	jul.	25	nov.	19	mar.
1987/88	50	ago.	30	out.	20	fev.	60	jul.	25	nov.	15	mar.
1988/89	50	ago.	30	out.	20	fev.	61	jul.	26	nov.	13	mar.
1989/90	55	ago.	30	out.	15	fev.	52	jul.	26	nov.	22	mar.
Soja												
1980/81	65	jul.	25	nov.	10	fev.	55	set.	37	dez.	8	fev.
1981/82	65	jul.	25	nov.	10	fev.	58	set.	33	dez.	9	fev.
1982/83	65	jul.	25	nov.	10	fev.	64	set.	24	dez.	12	fev.
1983/84	50	jul.	30	nov.	20	fev.	67	set.	25	dez.	8	fev.
1984/85	50	ago.	30	nov.	20	fev.	70	set.	20	dez.	10	fev.
1985/86	50	ago.	30	nov.	20	fev.	63	set.	26	dez.	11	fev.
1986/87	65	ago.	25	out.	10	fev.	65	set.	30	dez.	5	fev.
1987/88	70	ago.	20	out.	10	fev.	69	set.	26	dez.	5	fev.
1988/89	70	ago.	20	out.	10	fev.	71	set.	24	dez.	5	fev.
1989/90	75	ago.	15	out.	10	fev.	64	set.	31	dez.	5	fev.
Trigo de sequeiro												
1980	—	—	—	—	—	—	61	fev.	35	maio	4	ago.
1981	—	—	—	—	—	—	50	fev.	46	maio	4	ago.
1982	—	—	—	—	—	—	51	fev.	41	maio	8	ago.
1983	60	mar.	30	maio	10	jul.	53	fev.	41	maio	6	ago.
1984	60	mar.	30	maio	10	jul.	48	fev.	46	maio	6	ago.
1985	65	mar.	25	maio	10	jul.	47	fev.	46	maio	7	ago.
1986	50	mar.	40	maio	10	ago.	58	fev.	38	maio	4	ago.
1987	55	mar.	35	maio	10	ago.	59	fev.	37	maio	4	ago.
1988	55	mar.	35	maio	10	jul.	54	fev.	41	maio	5	ago.
1989	70	mar.	20	maio	10	jul.	59	fev.	35	maio	6	ago.

FONTE: Almanaque ... (1983), Banco Central do Brasil (196—); Companhia ... (1989), Conjuntura ... (1985, 1987, 1988, 1990), Costa & Sette (1980?, 1980, 1981?, 1981, 1982), Costa & Turra & Machado (1987, 1988), Costa & Turra & Sette (1982), Costa & Turra & Silveira (1983a, 1983b, 1984a, 1984b, 1985a, 1985b, 1986a, 1986b, 1987), Custos ... (1988a, 1988b, 1989), Empresa ... (1990), Indicadores ... (1983), Índices ... (1980, 1981), Política ... (1988, 1989).

NOTA: 1 — De acordo com as normas oficiais do BACEN e com o DRA/Calendário agrícola

necessário até o ano agrícola 1985/86, quando coincidiu com a parcela correspondente ao DRA. A partir daí, os valores apresentaram-se subestimados para o feijão. Com relação ao milho, os valores da segunda parcela apresentaram-se superiores às reais necessidades dos produtores nos anos agrícolas de 1982/83 e de 1986/87 a 1989/90, ficando subestimados nos demais. No tocante à soja, observou-se que os valores da segunda parcela ficaram acima do montante efetivo destinado aos tratamentos culturais apenas no período de 1982/83 a 1985/86. Finalmente, para o trigo, a segunda parcela do VBC esteve acima das reais necessidades apenas no ano de 1986.

A última parcela de liberação do VBC, destinada à colheita, apresentou-se superestimada para todas as culturas, durante a maior parte do período analisado, com des-

taque para o trigo, cujos valores ficaram acima do necessário durante todo o período, de 1983 a 1989. Na cultura da soja, observou-se que somente no ano agrícola de 1982/83, a terceira parcela foi inferior ao montante necessário, enquanto que para o feijão, isso ocorreu nos três primeiros anos do período.

Quanto às épocas de liberação de cada parcela do crédito, ao compará-las com o calendário agrícola do Estado, verificou-se que, no caso do algodão e do trigo, a primeira e a terceira parcelas precisam sofrer revisão. Para o algodão, a liberação da primeira parcela deve ocorrer em setembro e não em agosto, como vem sendo feito. Para o trigo, ela deve ser antecipada para fevereiro. A terceira parcela deve ser postergada em um mês para os dois produtos, março para o algodão e agosto para o trigo.

No caso do arroz, apenas a segunda parcela continua sendo liberada em época inadequada, devendo ser postergada para o mês de novembro. Na cultura do feijão, a segunda e a terceira parcelas merecem revisão. Elas devem ser postergadas para setembro e novembro, respectivamente. Quanto à soja, a revisão deve ocorrer na primeira e na segunda parcelas, devendo ser postergadas para setembro e dezembro, respectivamente. Por fim, a cultura do milho merece revisão nas três parcelas do crédito. A primeira deve ser antecipada para julho, enquanto a segunda e a terceira devem ser postergadas para novembro e março, respectivamente.

3.3 - Encargos Financeiros

As taxas de correção efetivas para cada parcela do

crédito, tanto para o VBC como para o DRA, foram calculadas tomando-se por base o período em que cada uma permaneceu sob juros, considerando-se que o vencimento ocorreu dois meses após a liberação da parcela destinada à colheita.

Como pode ser observado na Tabela 4, as taxas de correção dos encargos relativas à primeira parcela do VBC apresentaram-se maiores para o algodão e para a soja ao longo do período analisado, quando comparadas àquelas referentes ao calendário agrícola do Estado. Para a soja isto ocorreu, principalmente, devido ao maior período em que a parcela ficou sob juros. Para o algodão, entretanto, a partir do ano agrícola 1984/85, o motivo básico foi a maior variação da correção monetária no período considerado para o VBC.

TABELA 4 – TAXAS DE ENCARGOS FINANCEIROS DE CRÉDITO DE CUSTEIO, CULTURAS SELECIONADAS, PARANÁ, 1980/81 – 1989/90¹

Culturas	Normas oficiais do BACEN			Calendário agrícola			
	Ano Agrícola	1. ^a parc.	2. ^a parc.	3. ^a parc.	Prep. solo e plantio	Tratos culturais	Colheita
	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
Algodão herbáceo							
1980/81	19,01	12,50	3,93	16,78	14,62	4,07	
1981/82	36,85	24,04	7,38	32,54	28,22	7,62	
1982/83	36,85	24,04	7,38	32,54	28,22	7,62	
1983/84	100,34	61,84	20,20	88,93	75,84	20,31	
1984/85	132,58	90,04	24,64	137,49	114,41	24,83	
1985/86	134,87	100,99	32,79	118,38	101,48	14,44	
1986/87	6,86	5,12	1,64	6,84	5,97	1,69	
1987/88	133,04	110,70	38,77	162,04	145,42	38,31	
1988/89	334,45	189,06	11,02	276,99	211,53	15,06	
1989/90	1.906,37	1.038,69	141,01	1.512,95	1.083,40	40,24	
Arroz de sequeiro							
1980/81	19,01	12,50	3,93	16,81	10,31	3,93	
1981/82	36,85	24,04	7,38	32,54	19,73	7,38	
1982/83	36,85	24,04	7,38	32,54	19,73	7,38	
1983/84	100,34	61,84	20,20	87,51	49,41	20,20	
1984/85	132,58	90,04	24,64	132,58	71,54	24,64	
1985/86	134,87	100,99	32,79	134,87	83,85	32,79	
1986/87	6,86	5,12	1,64	6,86	4,24	1,64	
1987/88	133,04	110,70	38,77	133,04	98,25	38,77	
1988/89	334,45	189,06	11,02	334,45	132,19	11,02	
1989/90	1.906,37	1.038,69	141,01	1.906,37	735,57	141,01	
Feijão das águas							
1980/81	10,20	8,13	4,04	12,27	8,14	4,07	
1981/82	19,13	15,25	7,63	23,03	15,27	7,63	
1982/83	19,13	15,25	7,63	23,03	15,27	7,63	
1983/84	45,52	36,19	17,51	56,15	35,53	16,46	
1984/85	53,00	38,45	24,97	84,27	52,46	24,25	
1985/86	39,76	29,61	19,56	70,17	44,37	21,84	
1986/87	3,39	2,53	1,69	5,11	3,39	1,70	
1987/88	52,73	29,41	16,88	72,87	41,47	24,66	
1988/89	187,83	140,06	59,51	266,06	145,89	63,21	
1989/90	350,12	248,79	97,03	590,89	313,41	119,66	

Milho						
1980/81	19,01	12,50	3,93	21,25	12,39	4,07
1981/82	36,85	24,04	7,38	41,46	23,76	7,62
1982/83	36,85	24,04	7,38	41,46	23,76	7,62
1983/84	100,34	61,84	20,20	117,67	62,34	20,31
1984/85	132,58	90,04	24,64	187,04	93,54	24,83
1985/86	134,87	100,99	32,79	157,42	84,31	14,44
1986/87	6,86	5,12	1,64	8,62	5,08	1,69
1987/88	133,04	110,70	38,77	220,20	130,92	38,31
1988/89	334,45	189,06	11,02	461,24	150,23	15,08
1989/90	1.906,37	1.038,69	141,01	4.984,94	1.509,13	169,77
Soja						
1980/81	19,01	10,31	3,93	14,62	8,19	3,93
1981/82	36,85	19,73	7,38	28,22	15,55	7,37
1982/83	36,85	19,73	7,38	28,22	15,55	7,37
1983/84	100,34	49,41	20,20	73,89	37,78	20,20
1984/85	132,58	71,54	24,64	110,50	52,16	24,64
1985/86	134,87	83,85	32,79	117,84	68,24	32,79
1986/87	6,86	5,12	1,64	5,97	3,38	1,64
1987/88	133,04	110,70	38,77	124,97	80,57	38,77
1988/89	334,45	189,06	11,02	249,81	81,87	11,05
1989/90	1.906,37	1.038,69	141,01	1.497,27	497,37	146,90
Trigo de sequeiro						
1980	—	—	—	16,82	10,45	4,07
1981	—	—	—	32,42	20,00	7,63
1982	—	—	—	32,42	20,00	7,63
1983	32,78	21,55	10,33	44,18	27,05	10,17
1984	78,69	44,25	21,09	117,79	59,81	22,57
1985	81,76	45,78	18,06	121,96	58,04	17,02
1986	1,79	1,28	0,51	2,03	1,28	0,50
1987	6,03	4,29	1,69	6,83	4,29	1,69
1988	192,76	112,45	50,62	314,28	157,39	51,21
1989	171,56	135,44	68,91	285,78	219,78	78,14

FONTE: dados básicos de: Almanaque ... (1983), Banco Central do Brasil (196—), Banco Nacional ... (1989a, 1989b, 1989, 1990), Cardoso (1985), Companhia ... (1990b, 1989), Conjuntura ... (1985, 1987, 1988, 1990), Costa & Turra & Machado (1987, 1988), Costa & Turra & Sette (1982), Costa & Turra & Silveira (1983a, 1983b, 1984a, 1984b, 1985a, 1985b, 1986a, 1986b, 1987), Costa & Sette (1980?, 1980, 1981?, 1981, 1982), Custo ... (1988a, 1988b, 1989), Empresa ... (1990), Evolução ... (1989), Federação ... (1990), Indicadores ... (1983), Índices ... (1980, 1981), Política ... (1985, 1988, 1989).

NOTA: 1 — As taxas de encargos financeiros do crédito consideram o período que corresponde ao ciclo das lavouras mais dois meses após a liberação da última parcela, de acordo com as normas oficiais do BACEN e com o calendário agrícola.

No caso das culturas de feijão, milho e trigo a situação foi inversa, ou seja, as taxas para o VBC apresentaram-se menores que aquelas calculadas para o calendário agrícola, durante todo o período analisado. Para a cultura do arroz as taxas para o período do VBC foram superiores até 1983/84, dado o período mais comprimido para o calendário agrícola. Contudo a partir de 1984/85 elas foram idênticas em virtude da igualdade entre os dois calendários considerados.

No que tange à segunda parcela de liberação, as taxas de correção para o período do VBC foram inferiores às do período do calendário agrícola para as culturas do algodão, feijão e trigo, basicamente, devido ao prazo mais comprimido estipulado para o VBC. No caso do feijão, a menor taxa ocorreu devido também à menor variação da correção monetária no período considerado para o VBC, principalmente nos três últimos anos do período analisado. Para as culturas

do arroz, milho e soja, as taxas para o VBC foram superiores na maior parte do período analisado.

Quanto à terceira parcela de liberação, as taxas de correção dos encargos financeiros para o VBC e para o calendário agrícola apresentaram-se, quando não idênticas (arroz, por exemplo), bastante próximas para todas as culturas, durante a maior parte do período analisado, exceto para o feijão. Isto ocorreu em virtude do prazo de contagem dos juros ser idêntico, tanto para o VBC quanto para o calendário agrícola, apesar das épocas de liberação divergirem para alguns produtos. Na cultura do feijão as taxas foram idênticas nos três primeiros anos. Contudo a partir da instituição da correção monetária nos empréstimos rurais, as taxas para o VBC foram ficando, a cada ano, menores do que aquelas calculadas para o calendário agrícola, apesar de terem sido ligeiramente superiores nos anos agrícolas 1983/84 e 1984/85.

Acrescendo o volume total de encargos financeiros anuais de cada cultura, calculado no período estipulado pelo calendário agrícola (resultante da aplicação das respectivas taxas de correção efetivas às parcelas liberadas), ao DRA, obtém-se o Desembolso Real Total (DRT) do pequeno produtor paranaense, cujos valores estão demonstrados na Tabela 5.

Observa-se que, até 1982/83, quando as taxas de juros agrícolas eram fortemente subsidiadas, a evolução da participação dos encargos financeiros nos custos de produção (DRT) mostrou-se relativamente constante, com baixos índices de participação, para todas as culturas.

Entretanto, a partir de 1983/84, com a queda acentuada dos subsídios ao crédito rural, verifica-se um salto significativo nesses índices de participação. Iniciou-se, a partir daí, um período ascendente da participação dos encargos no DRT, dada a aceleração do processo inflacionário a que se viu submetido o País e à correção plena do saldo devedor dos empréstimos. No ano agrícola 1986/87, os juros agrícolas voltaram a ser fortemente subsidiados, com as mais baixas taxas do período analisado. Em consequência disso, a participação dos encargos financeiros no DRT foi também muito reduzida.

Todavia a partir da safra de verão 1987/88, a participação dos encargos financeiros do DRT elevou-se substancialmente em face dos altos índices inflacionários verificados na economia do País, uma vez que os contratos de cus-

1988/89	144.521,65 ^{1 e 3}	64,3
1989/90	3.201,96 ^{2 e 3}	77,7
Milho		
1980/81	18.648,62	12,9
1981/82	40.823,57	22,8
1982/83	79.074,39	20,7
1983/84	149.169,77	46,8
1984/85	780.820,51	52,4
1985/86	2.557.429,68	53,2
1986/87	2.595,86 ¹	6,0
1987/88	24.881,05 ^{1 e 3}	59,9
1988/89	210.729,77 ^{1 e 3}	69,1
1989/90	15.724,59 ^{2 e 3}	87,1
Soja		
1980/81	15.104,13	8,3
1981/82	38.842,23	18,1
1982/83	77.376,45	18,5
1983/84	172.797,13	35,3
1984/85	710.908,70	35,1
1985/86	2.317.546,73	36,4
1986/87	2.808,13 ¹	4,7
1987/88	24.804,43 ^{1 e 3}	54,3
1988/89	220.579,44 ^{1 e 3}	53,6
1989/90	6.816,63 ^{2 e 3}	84,7
Trigo de sequeiro		
1980	13.789,60	12,4
1981	35.615,68	20,5
1982	52.218,84	20,2
1983	126.654,38	24,0
1984	570.979,88	43,5
1985	1.754.775,84	40,5
1986	2.541,07 ¹	1,7
1987	3.850,12 ¹	5,4
1988	99.084,20 ^{1 e 3}	67,6
1989	637,78 ²	71,5

TABELA 5 – DESEMBOLSO REAL TOTAL (DRT) E PARTICIPAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS, CULTURAS SELECIONADAS, PARANÁ, 1980/81 – 1989/90.

Culturas	Desembolso Real Total (DRT) (Cr\$/ha)	Encargos Financeiros (%)
Ano Agrícola		
Algodão herbáceo		
1980/81	40.026,47	10,2
1981/82	94.944,51	18,2
1982/83	145.663,10	17,9
1983/84	281.001,39	35,6
1984/85	1.192.915,48	35,6
1985/86	4.325.671,24	29,6
1986/87	6.020,95 ¹	4,6
1987/88	51.569,59 ^{1 e 3}	51,3
1988/89	464.365,23 ^{1 e 3}	51,7
1989/90	19.084,74 ^{2 e 3}	69,4
Arroz de sequeiro		
1980/81	14.812,05	12,3
1981/82	38.384,99	20,2
1982/83	59.415,97	20,5
1983/84	127.553,31	39,1
1984/85	607.874,65	45,5
1985/86	2.413.041,83	52,0
1986/87	1.980,97 ¹	5,5
1987/88	15.744,35 ^{1 e 3}	53,0
1988/89	202.776,58 ^{1 e 3}	68,0
1989/90	5.775,27 ^{2 e 3}	88,6
Feijão das águas		
1980/81	20.196,28	8,4
1981/82	33.139,44	15,3
1982/83	52.485,85	15,2
1983/84	95.618,37	30,4
1984/85	530.048,97	34,5
1985/86	1.622.644,36	34,9
1986/87	2.281,63 ¹	3,8
1987/88	2.562,46 ^{1 e 3}	35,3

FONTE: dados básicos de: Almanaque ... (1983), Banco Nacional ... (1989a, 1989b, 1989, 1990), Cardoso (1985), Companhia ... (1990b), Conjuntura ... (1985, 1987, 1988, 1990), Costa & Turra & Machado (1987, 1988), Costa & Turra & Machado (1982), Costa & Turra & Silveira (1983a, 1983b, 1984a, 1984b, 1985a, 1985b, 1986a, 1986b, 1987), Costa & Sette (1980?, 1980, 1981?, 1981, 1982), Custo ... (1988a, 1988b, 1989), Empresa ... (1990), Evolução ... (1989), Federação ... (1990), Indicadores ... (1983), Índices ... (1980, 1981), Paraná ... (1984, 1985), Política ... (1985, 1988, 1989).

NOTAS: 1 – Valores em Cz\$; 2 – Valores em NCz\$; 3 – Os valores do DRA, expressos em OTN/BTN, foram convertidos em moeda corrente, nas datas das efetivas liberações, para que fosse possível embutir a inflação no cálculo dos encargos financeiros (a exemplo dos anos anteriores), sendo estes adicionados ao DRA em moeda corrente, após calculados. Assim foi possível mensurar a sua real participação no DRT.

teio voltaram a ser corrigidos monetariamente a partir daquela safra. No ano agrícola de 1989/90, esta participação foi extremamente elevada. Na cultura do arroz, por exemplo, o índice chegou a 88,6% do DRT. Nesse ano, além da correção monetária plena do saldo devedor e da elevação inflacionária, houve também a majoração da taxa de juros reais de 7% para 12% ao ano. No caso do trigo, a participação dos encargos financeiros no DRT foi baixa em 1987 em função do seu ciclo produtivo, cujo início se deu ainda na fase de congelamento do "Plano Cruzado", conforme o calendário agrícola do Estado. Neste período, os contratos de custeio foram realizados com taxa de juros fixa em 10% ao ano.

3.4 - Correção dos Encargos Financeiros pelo IPR

Em 1987, as autoridades governamentais preocupadas com esta situação, chegaram a propor a adoção de um Índice de Preços Recebidos (IPR) pelos agricultores como indexador da dívida de custeio. O governo acreditava que, desta forma, o agricultor estaria protegido das flutuações gerais da economia. Argumentava-se que o setor rural assim passaria a ter o seu próprio indexador, o qual não estaria sujeito a tais oscilações. Contudo, outros índices foram adotados em lugar do IPR, como as OTN, o IPC e, até janeiro de 1991, o BTN Fiscal.

Ao comparar as variações do IPR do Paraná com as dos índices oficiais utilizados no período em que as parcelas do crédito permaneceram sob juros, verificou-se que, durante a maioria dos anos analisados, o IPR variou mais do que os indexadores utilizados para corrigir a dívida do produtor, para todas as culturas analisadas, conforme mostra a Tabela 6.

TABELA 6 – VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS RECEBIDOS (IPR) E DOS INDEXADORES OFICIAIS UTILIZADOS PARA O PERÍODO DE EMPRÉSTIMO DE CUSTEIO E TAXAS EFETIVAS, CULTURAS SELECIONADAS, PARANÁ, 1980/81 – 1989/90.

Culturas	IPR	Indexadores oficiais	Taxa efetiva no período
Ano Agrícola	(%)	(%)	(%)
Algodão herbáceo			
1980/81	45,6	45,1	19,0
1981/82	49,2	61,0	36,9
1982/83	93,5	81,6	36,9
1983/84	205,4	124,8	100,3
1984/85	113,9	133,7	132,6
1985/86	117,8	115,4 ¹	134,9
1986/87	30,8	95,5	6,9
1987/88	183,6	152,0	133,0
1988/89	371,2	242,1 ²	334,5
1989/90	1.652,0	1.839,9 ³	1.906,4
Arroz de sequeiro			
1980/81	45,6	45,1	19,0
1981/82	49,2	61,0	36,9
1982/83	93,5	81,6	36,9
1983/84	205,4	124,8	100,3
1984/85	113,9	133,7	132,6
1985/86	117,8	115,4 ¹	134,9
1986/87	30,8	95,5	6,9
1987/88	183,6	152,0	133,0
1988/89	371,2	242,1 ²	334,5
1989/90	1.652,0	1.839,9 ³	1.906,4
Feijão das águas			
1980/81	48,1	16,8	10,2
1981/82	26,0	32,2	19,1
1982/83	32,5	38,3	19,1
1983/84	117,6	54,0	45,5
1984/85	55,6	51,2	53,3
1985/86	64,8	43,0	39,8
1986/87	10,2	— ¹	3,4
1987/88	86,3	42,7	52,7
1988/89	274,3	199,8	187,8
1989/90	359,6	340,6 ³	350,1
Milho			
1980/81	45,6	45,1	19,0

1981/82	49,2	61,0	36,9
1982/83	93,5	81,6	36,9
1983/84	205,4	124,8	100,3
1984/85	113,9	133,7	132,6
1985/86	117,8	115,4 ¹	134,9
1986/87	30,8	95,5	6,9
1987/88	183,6	152,0	133,0
1988/89	371,2	242,1 ²	334,5
1989/90	1.652,0	1.839,9 ³	1.906,4

Soja

1980/81	45,6	45,1	19,0
1981/82	49,2	61,0	36,9
1982/83	93,5	81,6	36,9
1983/84	205,4	124,8	100,3
1984/85	113,9	133,7	132,6
1985/86	117,8	115,4 ¹	134,9
1986/87	30,8	95,5	6,9
1987/88	183,6	152,0	133,0
1988/89	371,2	242,1 ²	334,5
1989/90	1.652,0	1.839,9 ³	1.906,4

Trigo de sequeiro

1983	183,2	63,6	32,8
1984	59,0	73,8	78,7
1985	76,5	76,3	81,8
1986	14,2	— ¹	1,8
1987	188,2	133,8	6,0
1988	311,5	191,6	192,8
1989	222,7	160,2 ³	171,6

FONTE: dados básicos de: Banco Central do Brasil (196—), Banco Nacional ... (1989a, 1989b, 1989, 1990), Cardoso (1985), Companhia ... (1990b, 1989), Evolução ... (1989), Federação ... (1990), Índice ... (1983, 1984, 1987, 1989, 1990), Paraná ... (1984, 1985), Política ... (1985, 1988, 1989).

NOTAS: 1 — A partir de março de 1986, as ORTN foram substituídas pelas OTN, cujo valor ficou congelado até fevereiro de 1987; 2 — Após 31 de janeiro de 1989, o indexador da dívida de custeio passou a ser o IPC; 3 — Para as culturas de algodão, arroz, milho e soja o indexador utilizado nesse ano agrícola foi o BTN Fiscal. Para as culturas de feijão e trigo o indexador foi o IPC.

Comparando-se ainda a variação do IPR do Estado do Paraná com a taxa de correção efetiva dos encargos financeiros para pelos agricultores no período de empréstimo, verifica-se que, na maioria dos anos analisados, o IPR também apresentou-se superior durante o período em que as parcelas do crédito de custeio permaneceram sob juros.

Isto é explicado pelo fato da dívida do produtor ser corrigida na época de entressafra. É justamente nessa época que os preços agrícolas atingem seus níveis mais elevados, principalmente nos meses de setembro e outubro, segundo Vasconcelos (1989, p. 1). Observando-se a Tabela 7, verifica-se que a variação do IPR do Paraná foi maior no segundo semestre, para a maioria dos anos em estudo. Na entressafra, embora os preços agrícolas estejam elevados, o pequeno agricultor não dispõe mais da sua produção, ou da maior parte dela, para comercializar e compensar a elevação dos encargos financeiros. Assim a utilização do IPR como indexador da dívida de custeio não traria vantagem para o pequeno agricultor paranaense.

TABELA 7 – VARIAÇÃO SEMESTRAL DE IPR, PARANÁ, 1980 – 1989.

Anos	1º semestre	2º semestre
	(%)	(%)
1980	43,6	45,4
1981	15,3	27,2
1982	40,0	39,6
1983	92,1	125,6
1984	49,4	82,9
1985	65,9	146,3
1986	9,4	15,4
1987	109,6	107,7
1988	227,5	362,6
1989	101,3	653,8

FONTE: dados básicos de: Índice ... (1983, 1984, 1987, 1989, 1990).

4 – CONCLUSÕES

Com a criação do VBC em 1979, o governo pretendia estabelecer o valor de financiamento com base nos custos efetivamente incorridos pelo produtor, além de estabelecer a privatização crescente do mercado de crédito rural, visto que os recursos oficiais estavam gerando pressões na base monetária no final da década de 70.

Contudo esta nova política de crédito rural adotada, notadamente a política de crédito de custeio agrícola, não se mostrou compatível com as reais necessidades do setor agrícola paranaense durante a década de 80.

No tocante aos valores fixados para o VBC, as culturas do feijão e do milho foram as que estiveram em maior desvantagem, uma vez que mostraram-se defasados na maior parte dos anos analisados. Considerando-se o valor efetivamente financiado, culturas que apresentaram VBC's mais adequados, passam a ficar também em desvantagem, em particular a soja, que praticamente se agrupou às de feijão e de milho. Isto ocorreu em virtude do governo ter se utilizado mais dos limites de adiantamento como instrumento racionador dos recursos oficiais, dentro da nova ótica de planejamento da política agrícola iniciada em 1979.

Quanto aos percentuais representativos de cada parcela no total do VBC, estes estiveram acima das reais necessidades na maioria dos casos. Por outro lado, a cultura do milho foi a que apresentou percentuais mais defasados, principalmente na primeira parcela. Apesar disso, existiram anos em que o VBC esteve bem próximo do DRA para todas as culturas, como o de 1984/85. Ademais, as épocas de

liberação estipuladas pelas normas oficiais para o VBC não coincidiram com os calendários agrícolas locais para algumas culturas devido ao fato de que as mesmas são estabelecidas para a Região Centro-Sul. Neste aspecto, as culturas que merecem maior revisão são as do milho e da soja. Assim, tanto o volume de cada parcela quanto as épocas de liberação do VBC evidenciam a distribuição inadequada do crédito de custeio ao longo do ciclo produtivo, durante a maior parte do período analisado.

No que tange aos encargos financeiros, observou-se que as taxas de correção efetivas calculadas para o VBC mostraram-se menores para as culturas de algodão, feijão, milho e trigo, comparativamente àquelas calculadas para o DRA, ao longo do período. Por outro lado, o volume de encargos financeiros gerado pela dívida, teve participação ascendente nos custos de produção do pequeno produtor paranaense devido, principalmente, à retirada gradual dos subsídios ao crédito rural e à aceleração inflacionária que a economia do País atravessou durante a década de 80. Além disso, a majoração das taxas de juros reais agrícolas nos três últimos anos do período também colaborou para esta fase ascendente. Neste aspecto, a política de crédito de custeio agrícola deve vir acompanhada de uma política de preços realista que permita a capacidade de auto-financiamento do produtor ou, pelo menos, a capacidade de solvência de sua dívida junto aos Bancos com uma margem mínima de lucro suficiente para a sua manutenção até a próxima safra.

A evolução substancial dos encargos financeiros da dívida de custeio levou as autoridades governamentais a sugerir o IPR como o indexador oficial do crédito de custeio. Contudo, os dados evidenciam uma variação do IPR, para a maior parte dos anos, superior aos indexadores oficiais utilizados para corrigir a dívida dos produtores. Assim, caso o IPR tivesse sido adotado, a consequência seria uma elevação maior nos encargos financeiros, agravando ainda mais a situação dos produtores paranaenses.

Diante dessa realidade, a redefinição da política agrícola, em especial da política de crédito de custeio agrícola, torna-se imprescindível. A sua elaboração criteriosa pelos órgãos oficiais, levando em consideração o volume de recursos efetivamente necessários em cada fase do ciclo da cultura, a época oportuna de sua liberação e o prazo adequado para a comercialização, evitará que o produtor recorra ao crédito suplementar com taxas de juros de mercado e que haja desvio de recursos para outras finalidades dentro e fora do setor rural, condição fundamental para que o instrumento cumpra adequadamente a finalidade para a qual foi criado.

BERTO, W.L. & MORETTO, A.C. Diagnosis of the policy for agricultural finance support in the State of Paraná during the 80's values, credit liberation and financial costs. *Semina*, Londrina, v. 11, n. 3, p. 131-144, set. 1990.

ABSTRACT

This paper is meant to analyse the development of the credit policy for small producers of six major cultures in the state of Paraná during the 80's. A comparative analysis of official norms for the basic cost value in relation to the real financial obligations established by OCEPAR/OCB along with the agricultural seasonal plan of the State was made in this work.

KEY-WORDS: Rural credit policy; Basic cost value; Real expenditure by the producer; Productive cycle; Financial obligations; Received price index.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 – ACCARINI, José Honório. *Economia rural e desenvolvimento: reflexões sobre o caso brasileiro*. Petrópolis: Vozes, 1987.
- 2 – ALMANAQUE do agricultor. Curitiba: Nova Terra, 1983.
- 3 – BANCO CENTRAL DO BRASIL. Departamento do Crédito Rural. Carta-circular nº 570. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, 16 mar. 1981. Seção I. Data de assinatura da carta-circular: 12 de março de 1981.
- 4 – ----- . Carta-circular nº 715. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, 27 jan. 1982. Seção I. Data de assinatura da carta-circular: 25 de janeiro de 1982.
- 5 – BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Manual do crédito rural*. [Brasília: s.n.], [196]. 3.v.
- 6 – BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A. Carta-circular nº 794. Brasília, 05 out. 1989a. Consulta a taxas de encargos financeiros para o crédito rural.
- 7 – ----- . *Codificação de instruções gerais*. Brasília, 1989b. Consulta a fatores de atualização monetária.
- 8 – ----- . *Telex circulares*. Brasília, 1989-1990. Consulta a índices acumulados do BTN Fiscal.
- 9 – BARROS, J.R. Mendonça de. Política e desenvolvimento agrícola no Brasil. In: VEIGA, Alberto (coord.). *Ensaio sobre política agrícola brasileira*. São Paulo: Secretaria de Agricultura, 1979. p. 9-35.
- 10 – BRASIL. Ministério da Fazenda. Conselho Monetário Nacional. Circular nº 512. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, 19 mar. 1980. Seção I. Data de assinatura da circular: 14 de março de 1980.
- 11 – CARDOSO, Paulo Sérgio. *Viabilidade da cultura do trigo na região de Londrina: safra 1985*. Londrina: ACARPA/EMATER-PR, 1985. 34p. Apostila.
- 12 – COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO. *Data-base de cálculo dos VBC's*. Brasília, set. 1990a. Contacto telefônico com Sr. Marcelo (DIVBC).
- 13 – COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO. *Evolução dos VBC's: região centro/sul*. [Brasília], [1990b]. 6 fl. Tabelas estatísticas processadas por computador. Material não publicado.
- 14 – ----- . *Valores básicos de custeio: safra de verão 1980/90*. Brasília, 1989. 31p.
- 15 – CONJUNTURA estatística. *Conjuntura Econômica*, Rio de Janeiro, v. 39, n. 1, p. 60, jan. 1985.
- 16 – ----- . *Conjuntura Econômica*, Rio de Janeiro, v. 41, n. 1, p. 78, jan. 1987.
- 17 – ----- . *Conjuntura Econômica*, Rio de Janeiro, v. 41, n. 12, p. 60, dez. 1987.
- 18 – ----- . *Conjuntura Econômica*, Rio de Janeiro, v. 42, n. 11, p. 60, nov. 1988.
- 19 – ----- . *Conjuntura Econômica*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 5, p. 48, maio 1990.
- 20 – COSTA, Nelson & SETTE, Aristeu João. *Custos de produção algodão, arroz, feijão, milho e soja: safra 1980/81*. Curitiba: OCEPAR, [1980?].
- 21 – ----- . *Custos de produção algodão, arroz, feijão, milho, soja: safra 81/82*. Curitiba: OCEPAR, 1981. 153p.
- 22 – COSTA, Nelson & SETTE, Aristeu João. *Custos de produção trigo, cevada, girassol e beneficiamento de algodão: safra 82/83*. Curitiba: OCEPAR, 1982. 108p.
- 23 – ----- . *Custos de produção: trigo plantio convencional, plantio direto (safra 81). Cevada plantio convencional (safra 81). Revisão soja safra 80/81*. Curitiba: OCEPAR, [1981?].
- 24 – ----- . *Custos de produção trigo: safra 1980*. Curitiba: OCEPAR, 1980. 51p. (v. 5, n. 5, p. 1-51).
- 25 – COSTA, Nelson & TURRA, Flávio Enir & MACHADO FILHO, Gastão Pinheiro. *Custos de produção: algodão, arroz, milho e feijão, milho e soja*. Curitiba: OCEPAR, 1987. 150p.
- 26 – ----- . *Custos de produção: trigo e cevada*. Curitiba: OCEPAR, 1988. 72p.
- 27 – COSTA, Nelson & TURRA, Flávio Enir & SETTE, Aristeu João. *Custos de produção algodão, arroz, feijão, milho e soja: safra 82/83*. Curitiba: OCEPAR, 1982. 152p.
- 28 – COSTA, Nelson & TURRA, Flávio Enir & SILVEIRA, Gilberto Borges da. *Custo de produção: algodão, arroz, milho e feijão, milho e soja, cana-de-açúcar. Nos E.U.A. soja, arroz e algodão*. Curitiba: OCEPAR, 1984a. 140p.
- 29 – ----- . *Custo de produção: algodão, arroz, milho e feijão, milho e soja*. Curitiba: OCEPAR, 1985a. 142p.
- 30 – COSTA, Nelson & TURRA, Flávio Enir & SILVEIRA, Gilberto Borges da. *Custo de produção: trigo, cevada, cana-de-açúcar, beneficiamento de algodão, atualização custos de milho, soja, algodão e arroz*. Curitiba: OCEPAR, 1986a. 108p.

- 31 - ----- . *Custo de produção: trigo, cevada, cana-de-açúcar, beneficiamento de algodão, comparativo do custo de comercialização da soja brasileira e americana, atualização custos de milho, soja, algodão e arroz.* Curitiba: OCEPAR, 1985b. 180p.
- 32 - ----- . *Custos de produção algodão, arroz, feijão, milho e soja: safra 83/84.* Curitiba: OCEPAR, 1983a. 165p.
- 33 - ----- . *Custos de produção: trigo, cevada, cana-de-açúcar, trigo semente, beneficiamento de algodão, comparativo do custo de comercialização da soja brasileira e americana, atualização dos custos de milho, soja, algodão e arroz.* Curitiba: OCEPAR, 1984b. 116p.
- 34 - ----- . *Custos de produção trigo, cevada, cana-de-açúcar, trigo semente, beneficiamento de algodão e café: safra 83/84.* Curitiba: OCEPAR, 1983b. 157p.
- 35 - COSTA, Nelson & TURRA, Flávio Enir & SILVEIRA, Gilberto Borges da. et alii. *Custo de produção: algodão, arroz, milho e feijão, milho e soja.* Curitiba: OCEPAR, 1986b. 138p.
- 36 - COSTA, Nelson & TURRA, Flávio Enir & SILVEIRA, Gilberto Borges da. et alii. *Custos de produção: trigo, cevada, cana-de-açúcar, beneficiamento de algodão, atualização de algodão, arroz, feijão, milho e soja, custo do trigo importado.* Curitiba: OCEPAR, 1987. 114p.
- 37 - CUSTO de produção algodão, arroz de sequeiro, feijão, milho e soja: safra 1988/89 região Sul/Sudeste. Brasília: OCB, 1988a. 165p. (Cadernos Econômicos, 41).
- 38 - CUSTO de produção algodão, arroz de sequeiro, feijão, milho e soja: safra 1989/90 região Sul/Sudeste. Brasília: OCB, 1989. 162p. (Cadernos Econômicos, 52).
- 39 - CUSTO de produção trigo: safra 1989. Brasília: OCB, 1988b. 56p. (Cadernos Econômicos, 43).
- 40 - EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. *Calendário agrícola do Estado do Paraná.* Londrina, ago. 1990. Contacto pessoal com Sr. Carlindo.
- 41 - EVOLUÇÃO do valor da ORTN/OTN no seu período de vigência. *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 15, n. 4, p. 80, abr. 1989.
- 42 - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRIGO E SOJA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. *Limites de adiantamento do VBC de trigo ao pequeno produtor.* Porto Alegre, set. 1990. Contacto telefônico com Sr. Minetto.
- 43 - INDICADORES muito utilizados. *Conjuntura Econômica,* Rio de Janeiro, v. 37, n. 1, p. 119, jan. 1983.
- 44 - ÍNDICE agregado de preços e paridade na agropecuária paranaense: 1980/83. *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 9, n. 12, p. 71, dez. 1983.
- 45 - ÍNDICE agregado de preços e paridade na agropecuária paranaense: 1983/84. *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 10, n. 5, p. 105, maio 1984.
- 46 - ÍNDICE agregado de preços recebidos, preços pagos e paridade: Paraná, *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 13, n. 8, p. 104, ago, 1987.
- 47 - ----- . *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 15, n. 12, p. 66, dez. 1989.
- 48 - ----- . *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 16, n. 7, p. 73, jul./ago. 1990.
- 49 - ÍNDICES econômicos: notas. *Conjuntura Econômica,* Rio de Janeiro, v. 34, n. 12, p. 91, dez. 1980.
- 50 - ----- . *Conjuntura Econômica,* Rio de Janeiro, v. 35, n. 11, p. 139, nov. 1981.
- 51 - JOHNSTON & MELLOR apud ACCARINI, José Honório. *Economia rural e desenvolvimento: reflexões sobre o caso brasileiro.* Petrópolis: Vozes, 1987.
- 52 - KAGEYAMA, Angela A. & SILVA, José Graziano da. Os resultados da modernização agrícola dos anos 70. *Estudos Econômicos,* São Paulo, v. 13, n. 3, p. 537-559, set./dez. 1983.
- 53 - MELO, Fernando B. Homem de. A política econômica e a pequena produção agrícola. *Estudos Econômicos,* São Paulo, v. 12, n. 3, p. 67-85, dez. 1982.
- 54 - PARANÁ. Secretaria de Estado da Agricultura. Departamento de Economia Rural. *Prognóstico agrícola: safra 1984/85.* Curitiba, 1984. 71p.
- 55 - ----- . *Prognóstico agrícola: safra 1985/86.* Curitiba, 1985, 161p.
- 56 - POLÍTICA agrícola. *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 11, n. 7, p. 41-54, jul. 1985.
- 57 - ----- . *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 14, n. 7, p. 17-24, jul. 1988.
- 58 - ----- . *Acompanhamento da Situação Agropecuária do Paraná,* Curitiba, v. 15, n. 9, p. 26-33, set./out. 1989.
- 59 - RELATÓRIO DE PESQUISA. Aspectos da política de crédito de custeio agrícola no Estado de São Paulo: valores, liberações e encargos financeiros, 1979 a 1987. São Paulo: Instituto de Economia Agrícola, n. 6, 31p., 1988.
- 60 - SAYAD apud MELO, Fernando B. Homem de. A política econômica e a pequena produção agrícola. *Estudos Econômicos,* São Paulo, v. 12, n. 3, p. 67-85, dez. 1982.
- 61 - VASCONCELOS, Anastácio Antonio de. Entressafra de preços baixos: um efeito da política monetária. *Informativo [da Companhia de Financiamento da Produção],* Brasília, v. 9, n. 35, p. 1-2, out./nov. 1989.

Data de Recebimento: 01/4/91

Data de Aprovação: 19/7/91